



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**Gabinete do Prefeito**

P.L.

O = 254  
M = 033  
L = 1000

**LEI MUNICIPAL Nº 1000, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2004.**

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO  
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM, RJ, PARA O  
EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2005.**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JARDIM,**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estimada a receita e fixada a despesa para o orçamento Geral do Município de Bom Jardim, RJ, num montante de R\$ 24.072.678,56 – (vinte quatro milhões, setenta e dois mil, seiscentos e setenta e oito reais e cinqüenta e seis centavos), nos termos do Art. 165 parágrafo 5º da Constituição Federal/88, Lei Federal 4.320/64, Lei Complementar nº 101 e Lei de Diretrizes Orçamentária para o Exercício de 2005, compreendendo:

I – O orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundo, órgãos e entidade da administração municipal direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder público.

II – O orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

Art. 2º - A receita será realizada de acordo com a Legislação específica em vigor, segundo as estimativas de forma consolidada e por Unidade Gestora a seguir.



Ed. 730



ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM  
Gabinete do Prefeito

I - RECEITA - CONSOLIDADA

a) RECEITAS CORRENTES	
Receita Tributária	1.474.500,00
Receita de Contribuição	1.092.000,00
Receita Patrimonial	78.000,00
Receita Industrial	1.000,00
Receita de Serviços	145.000,00
Transferências Correntes	23.111.749,99
Outras Receitas Correntes	231.000,00
b) RECEITAS DE CAPITAL	
Alienação de Bens	500,00
c) (-) Dedução para Formação do FUNDEF	
	2.061.071,43
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA: (a+b-c)</b>	<b>24.072.678,56</b>

II - RECEITA POR UNIDADE GESTORA

Prefeitura Municipal de Bom Jardim	22.900.249,99
Fundo Municipal de Saúde	1.324.000,00
Fundo Municipal de Assistência Social	393.000,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	2.000,00
Fundo Municipal de Turismo	3.000,00
Fundo Municipal de Artesanato	3.000,00
Fundação Municipal de Saúde	734.000,00
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Mun.de Bom Jardim	774.500,00
(-) Dedução para Formação do FUNDEF	
	2.061.071,43
<b>TOTAL GERAL DA RECEITA:</b>	<b>24.072.678,56</b>

Art. 3º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição entre os órgãos, Fundo, Fundação e ao Instituto de Previdência dos Servidores Publico de Bom Jardim:



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**Gabinete do Prefeito**

<b>I - Despesas por Órgão e Unidade</b>	
Câmara Municipal	1.045.000,00
Gabinete do Prefeito	862.750,00
Secretaria Municipal de Governo	247.150,00
Procuradoria Jurídica	142.950,00
Secretaria Municipal de Administração	1.400.907,03
Secretaria Municipal de Fazenda	2.655.400,00
S.M.O.S.P – Coordenadoria de Obras e Pavimentação	206.000,00
S.M.O.S.P – Coordenadoria de Obras	806.000,00
S.M.O.S.P – Coordenadoria de Pavimentação	800.000,00
S.M.O.S.P – Coordenadoria de Transporte e Veículos	950.500,00
S.M.O.S.P – Departamento de Manutenção de Torres de TV	35.000,00
Secretaria Municipal de Obras Serviços Públicos	2.112.300,00
S.M.O.S.P. – Divisão de Serviços Públicos.	126.000,00
Secretaria Municipal de Educação e Cultura	2.335.000,00
Secretaria Municipal de Educação – FUNDEF	1.893.000,00
Secretaria Municipal de Esporte e Lazer	149.600,00
Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento	56.300,00
Secretaria Municipal Planejamento e Projetos Especiais	48.700,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	117.900,00
Secretaria Geral de Controle Interno	77.910,56
Secretaria Municipal de Defesa Civil	54.600,00
Fundo Municipal de Saúde	3.828.900,00
Fundo Municipal de Assistência Social	789.950,00
Fundo Municipal da Criança e Adolescente	79.000,00
Fundo Municipal de Turismo	31.600,00
Fundo Municipal de Artesanato	21.000,00
Fundação Municipal de Saúde	1.669.260,97
Instituto de Previ. dos Servidores Público Município Bom Jardim	1.530.000,00
<b>Total da Despesa por órgão, unidade gestora e orçamentária</b>	<b>24.072.678,56</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**Gabinete do Prefeito**

Art. 4º - A Despesa está fixada com a seguinte distribuição por Função e natureza de despesa, abrangendo todos os Órgãos e Unidades, administração direta e indireta.

<b>I - Orçamento Fiscal</b>	
01 - Legislativa	1.039.100,00
02 - Judiciária	142.950,00
04 - Administração	3.546.417,59
05 - Defesa Nacional	210.650,00
11 - Trabalho	65.700,00
12 - Educação	4.384.500,00
13 - Cultura	99.500,00
15 - Urbanismo	2.861.950,00
17 - Saneamento	459.700,00
18 - Gestão Ambiental	320.500,00
20 - Agricultura	36.800,00
23 - Comércio e Serviços	289.600,00
24 - Comunicações	70.000,00
26 - Transporte	1.039.500,00
27 - Desporto e Lazer	155.600,00
28 - Encargos Especiais	855.000,00
99 - Reserva de Contingência	380.000,00
<b>Total do Orçamento Fiscal</b>	<b>15.957.467,59</b>
<b>II - Orçamento da Seguridade Social</b>	
08 - Assistência Social	1.096.000,00
09 - Previdência Social	1.972.850,00
10 - Saúde	5.046.360,97
<b>Total Orçamento Seguridade Social</b>	<b>8.115.210,97</b>
<b>IV - TOTAL DA DESPESA MUNICIPIO - (ÍTEM I + II+III)</b>	<b>24.072.678,56</b>



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**Gabinete do Prefeito**

**II - PELA NATUREZA DE DESPESA**

**I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA**

**3 - Despesa Corrente**

1 - Pessoal e Encargos Sociais	13.253.771,53
2 - Juros e Encargos da Dívida	220.000,00
3 - Outras Despesas Correntes	7.484.507,03

**Total da Despesa Corrente**

**20.958.278,56**

**4 - Despesa de Capital**

4 - Investimentos	2.733.600,00
6 - Amortização da Dívida	800,00

**Total da Despesa de Capital**

**2.734.400,00**

**9 - Reserva de Contingência**

9 - Reserva de Contingência	380.000,00
-----------------------------	------------

**TOTAL GERAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO**

**24.072.678,56**

Art. 5º - O orçamento de seguridade social do Município de Bom Jardim, RJ, para o exercício de 2005 totalizou em R\$ 8.115.210,97 (oito milhões, cento e quinze mil, duzentos e dez reais e noventa e sete centavos), valor incorporado ao Orçamento Geral do Município.

Art. 6º - Fica finalmente, o Poder Executivo autorizado a:

I - Abrir crédito adicional suplementar, até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, inclusive a reserva de contingência, criando, se necessário, elementos de despesa dentro de cada programa, projeto ou atividade.

II - Utilizar os recursos vinculado a conta reserva de contingência, nas situações previstas no art. 5º, III da LRF e Art.º 8º da Portaria Interministerial 163 de 04 de Maio de 2001 e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**Gabinete do Prefeito**

III – A abrir créditos adicionais suplementares a conta de recursos de excesso arrecadação, nos termos do Artigo 43, § 1º, inciso II, 3º, 4º da Lei 4.320/64.

IV – Realizar operações de crédito por antecipação da receita até o limite e nas condições previstas na legislação em vigor.

V – Firmar contratos aditivos e outros instrumentos públicos e particulares, inclusive necessários à obtenção dos empréstimos e a outorga das garantias de que trata a presente Lei.

VI – Conceder auxílio e Subvenção Social as entidades relacionadas no QDD e na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

VII – Efetuar repasse financeiro aos Fundos e ao Poder Legislativo conforme legislação vigente.

Art. 7º - A fixação da Despesa por Elementos, da Câmara Municipal, fará parte integrante da Presente Lei, de conformidade com o anexo próprio.

Art. 8º - Os Órgãos e entidades constantes desta Lei Orçamentária, ficam obrigados a encaminharem ao executivo Municipal até quinze dias após o encerramento de cada mês, a movimentação orçamentária, financeira e patrimonial, para fins de consolidação das contas públicas do ente municipal.

Art. 9º – Esta Lei entrará em vigor a partir de 01 de Janeiro de 2005.

Art. 10 – Ficam revogadas todas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM, RJ 16 DE DEZEMBRO DE 2004

Celso de Freitas Jardim

Prefeito Municipal



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JARDIM**  
**Gabinete do Prefeito**

Por fim, esperamos que o presente projeto permita uma discussão democrática entre os Poderes Executivo e Legislativo, é que submetemos a V. Exa. a proposta orçamentária em anexo e, ressaltamos que o mesmo deverá ser devolvido para sanção até o encerramento do trabalho legislativo do exercício de 2004.

Aproveitando a oportunidade, reitero a Vossa Excelência e demais Ilustres Vereadores, protesto de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.

**CELSO JARDIM**  
*Prefeito*